



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
C.E.P. 37.278-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei nº. 1.499 , de 17 de abril de 2007.

AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL MEDIANTE PERMISSÃO, À TELEMIG CELULAR S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Santana do Jacaré – MG, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Telemig Celular S/A, em regime de permissão de uso, uma área situada próximo à torre repetidora de TV, destinada à instalação de equipamentos de telefonia celular.

Art. 2º. – O imóvel objeto desta permissão será destinado pela Permitente à operação do serviço de telefonia da localidade de Santana do Jacaré.

Art. 3º. – O prazo desta permissão de uso será pelo tempo em que a Permitente operar o serviço de telefonia da localidade.

Art. 4º. – Desde já, fica concedida à Telemig Celular S/A, a isenção de tributos, presentes e futuros, durante o prazo em que operar o serviço de telefonia no município.

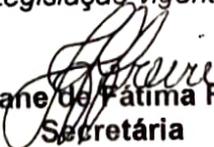
Art. 5º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, aos 17 de abril de 2007.


WANIR PORTELA DE REZENDE
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal para conhecimento do público, conforme determina a Legislação vigente, aos 17 de abril de 2007.


Josiane de Fátima Freire
Secretária

RECEBEMOS
EM 07 / 05 / 2007

ASSINATURA